



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Educação Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Saúde e Higiene Pública Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria de Gabinete e Governo Secretaria de Administração Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	13/08/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Thaís Regina Miranda Martins**, Secretária de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 de Agosto de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.059 de 23 de fevereiro de 2026.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> até as **09h00min de 13 de Agosto de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 13 de Agosto de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Escrita, Marcação, Corte, Colagem, Adesivação, Modelagem e Insumos Correlatos, compreendendo Lápis, Canetas, Giz, Tesouras, Colas, Fitas Adesivas e Massas para Modelagem, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo administrativo interno nº 5.842/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.4 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;





- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;





g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.





4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.





7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação**





realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;





- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;





c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@dracena.sp.gov.br**





12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.





13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.

14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.





15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 45

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 06.182.1101.4005.0000

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 56

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1102.4006.0000

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 93

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 11.363.1103.4011.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 112

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 08.122.1104.4014.0000

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 224

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 13.392.1106.4027.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 262

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.122.1107.4032.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 292

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.361.1107.4036.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 307

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.361.1107.4037.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 317





Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.363.1107.4038.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 334

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.365.1107.4040.0000

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Ficha: 435

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1110.4052.0000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Ficha: 483

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1111.4058.0000

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 570

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 15.452.1114.4066.0000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ficha: 587

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1116.4070.0000

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 724

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 10.302.1117.4080.0000

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 29 de julho de 2026

Thaís Regina Miranda Martins

Secretária de Educação





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITA, MARCAÇÃO, CORTE, COLAGEM, ADESIVAÇÃO, MODELAGEM E INSUMOS CORRELATOS, COMPREENDENDO LÁPIS, CANETAS, GIZ, TESOURAS, COLAS, FITAS ADESIVAS E MASSAS PARA MODELAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA REQUISITANTE: Educação, Cultura e Turismo, Agronegócio e Desenvolvimento Econômico, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Planejamento e Ações Estratégicas, Gabinete e Governo, Saúde e Higiene Pública, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Administração e Assistência e Desenvolvimento Social.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As secretarias municipais ao solicitar os materiais objeto desta contratação visam atender as demandas e a adequação correta dos serviços desenvolvidos pelos setores envolvidos, em especial as unidades escolares da rede municipal de ensino que desenvolvem, de forma contínua, atividades pedagógicas, educacionais e administrativas que demandam a utilização de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos.

Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de materiais como lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas, massas para modelagem e demais materiais correlatos, amplamente utilizados em atividades em sala de aula, projetos pedagógicos, ações educativas e rotinas administrativas das unidades escolares.

Esses materiais são utilizados pelos professores e demais profissionais da educação como instrumentos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, possibilitando a realização de atividades práticas, desenvolvimento de habilidades motoras, estímulo à criatividade e execução de atividades escolares diversas. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades escolares, limitando a execução de práticas pedagógicas, atividades lúdicas e demais ações educativas.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de todas as secretarias e de maneira especial às das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento dos materiais essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, além de demonstrar o atendimento do interesse público ao assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares e a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.





Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Miotto Pereira	Lauriele Martins Lopes	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Claudete Moreira	Maraisa dos Santos Fernandes
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	João Ussifati Helaine Patrícia Cardoso Silva Zamaio	Armando Menezes da Silva Nestor Tobias Filho (SENAI)
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani Lingardi	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	A definir na assinatura do contrato	Lucimar de Lourdes Miotto
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Éder Junio de Souza	Leonardo Bortolan dos Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Mailson Antônio da Quinta Botelho	Robson Silva de Oliveira	Laís Mariely da Silva Crespo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chitero Pessoa	Adriana Mara de Araújo Martuvaneli
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Denise Lopes de Oliveira	Marisa Marques Alves de Lima
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Beatriz Cristina Padilha Santana	Ana Karolina Pinheiro Machado Tavares

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual de 2026 foi elaborado, encontra-se em vigência e a aquisição dos objetos está devidamente prevista por cada secretaria requisitante.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas de materiais de escritório e escolares padronizados aptos a cumprir com as necessidades analisadas e selecionadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer aos descritivos e quantitativos expostos no item A, acima, considerando-se itens de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços especializados.

Além destes, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.





Recomenda-se que os materiais possuam durabilidade adequada e, sempre que possível, sejam produzidos com matérias-primas de origem responsável, contribuindo para a redução de resíduos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento das necessidades dos diversos setores públicos e, em especial, das unidades escolares, considerando o número de alunos atendidos como parâmetro referencial, as demandas pedagógicas e administrativas e a natureza variável da utilização dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos ao longo do ano letivo, não havendo correlação direta e automática entre o número de alunos matriculados e o consumo efetivo dos itens.

No presente momento, a contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos descritos no Termo de Referência, não havendo interdependência direta com outras aquisições em curso. Eventuais demandas futuras de materiais correlatos poderão ser avaliadas de forma conjunta, quando tecnicamente viável, com vistas à racionalização dos procedimentos administrativos e à obtenção de economia de escala, em consonância com o interesse público.

Para estabelecer o quantitativo a ser contratado, considerou-se a análise das demandas de cada secretaria, a partir das solicitações e unificação, compondo a memória de cálculo a sua integralidade. Ressalte-se, desde logo, que os itens serão entregues de forma **parcelada**, de acordo com as solicitações e pedidos de empenho fornecidos pelas secretarias. Os itens, seus quantitativos e descrição completa encontra-se disponível no item A, do Termo de Referência.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, foi realizado levantamento de mercado para identificar alternativas de fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, considerando critérios de funcionalidade, padronização, disponibilidade contínua, durabilidade e custo-benefício.

Solução 1 - Aquisições pontuais pelas unidades escolares

Descrição: compras realizadas de forma esporádica, em pequenas quantidades, conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar/setor público.

Vantagens: atendimento imediato e maior flexibilidade na aquisição dos materiais.

Desvantagens: ausência de padronização dos materiais adquiridos, dificuldade de controle e planejamento das despesas, preços unitários mais elevados, risco de desabastecimento e aumento da carga administrativa decorrente da multiplicidade de processos de compra.





Conclusão: Solução considerada inadequada sob a ótica da gestão pública, por comprometer a padronização dos materiais, a economicidade das aquisições e a eficiência administrativa.

Solução 2 – Fornecimento centralizado por empresa especializada (solução escolhida)

Descrição: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, mediante contrato, com fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração.

Vantagens: padronização dos materiais, garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas, melhor planejamento do consumo pelas unidades escolares, redução de custos unitários em razão do ganho de escala, maior eficiência na gestão das aquisições e atendimento das demandas de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

Desvantagens: necessidade de estimativa prévia das quantidades a serem contratadas e de adequado planejamento da execução contratual, considerando o fornecimento parcelado durante a vigência do contrato.

Conclusão: atende às necessidades da Administração, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência contratual e o adequado planejamento da execução do objeto.

Justificativa técnica e econômica: considerando a forma de contratação definida para o presente procedimento, a celebração de contrato administrativo possibilita o atendimento da demanda das secretarias municipais, mediante fornecimento parcelado dos materiais durante sua vigência.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021. Os itens, quantitativos, descritivos a serem observados pelos licitantes e seus respectivos valores (unitário e totais), encontram-se no item I, do Termo de Referência e devem ser analisados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda, de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, em atendimento às necessidades dos diversos departamentos de serviço público, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Os materiais a serem fornecidos deverão ser apropriados para uso, atendendo às demandas de atividades pedagógicas, projetos didáticos, oficinas e práticas que promovam o desenvolvimento cognitivo, motor e criativo dos alunos, observando critérios de qualidade, segurança e funcionalidade.

Os itens deverão apresentar padrão adequado de qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o ambiente escolar e com a utilização ao longo do ano letivo, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, quando couber, bem como possuir acabamento adequado e segurança no manuseio, de forma a garantir seu pleno desempenho durante o uso.

A solução contempla, ainda, a padronização dos materiais fornecidos, com vistas a assegurar uniformidade no atendimento às unidades escolares, bem como facilitar os processos de controle, distribuição e utilização dos insumos pela Administração.

Por se tratar os itens de bens comuns, não há exigência de manutenção técnica especializada ou assistência técnica continuada. A guarda, conservação e utilização dos materiais serão de responsabilidade de cada secretaria demandante.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações técnicas ou inadequação ao uso a que se destinam, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objeto desta contratação é composto por materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, que podem ser entregues em quantidades fracionadas conforme a demanda e notas de Empenho fornecidas. Por se tratar de itens de uso contínuo e de diferentes naturezas, utilizados em diversas atividades educacionais ao longo do ano letivo, o fornecimento pode ser realizado de forma parcelada, sem prejuízo à funcionalidade ou à padronização dos materiais.

Dessa forma, a contratação será realizada por item e com entregas fracionadas, permitindo o atendimento às necessidades efetivas das unidades escolares ao longo do período de utilização. Tal medida contribui para evitar desabastecimento, reduzir a necessidade de compras emergenciais e prevenir o acúmulo desnecessário de materiais, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização do uso dos recursos públicos e adequada execução do objeto, em consonância com o interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos para as unidades escolares da rede municipal de ensino permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao assegurar padronização, qualidade e durabilidade dos





materiais, reduzindo aquisições emergenciais, desperdícios e a necessidade de substituições frequentes.

O fornecimento planejado e em escala contribui para a economicidade, possibilitando a redução de custos unitários e a otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis. A disponibilidade contínua e padronizada dos materiais também favorece maior eficiência no trabalho dos servidores e educadores, reduzindo o tempo dedicado a solicitações pontuais, controles paralelos de aquisição e interrupções nas atividades pedagógicas.

Além disso, o fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades escolares contribui para melhor controle de estoque, evitando armazenamento excessivo e perda de materiais. Essa sistemática favorece a racionalização do consumo, o planejamento das atividades educacionais e a obtenção de melhor relação custo-benefício, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o regular funcionamento das unidades escolares.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Serão adotadas pela Administração as seguintes providências antes da celebração do contrato: elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos; realização de pesquisa de mercado para identificação de preços e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração; e designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com orientação quanto ao acompanhamento do fornecimento, conferência dos materiais entregues, recebimento dos itens e controle da distribuição às unidades escolares.

Tais medidas visam assegurar a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo o atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

No momento, não há contratações correlatas que impactem esta aquisição de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, a qual possui execução autônoma e independente. Futuras aquisições de materiais correlatos às atividades educacionais poderão complementar as ações desenvolvidas nas unidades escolares, sem gerar dependência técnica ou operacional em relação a este processo.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;





A aquisição de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos para as unidades escolares da rede municipal de ensino apresenta baixo impacto ambiental, considerando-se que se trata de bens de uso comum, sem consumo direto de energia para seu funcionamento. A definição de especificações técnicas adequadas, que priorizem a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais, contribui para a redução da necessidade de reposições frequentes, evitando desperdícios e o consumo excessivo de recursos naturais.

Como medida mitigadora, recomenda-se, sempre que possível, a aquisição de materiais provenientes de fontes responsáveis, bem como a adoção de processos produtivos que minimizem a geração de resíduos durante a fabricação e o fornecimento dos itens. A padronização e o fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades escolares também colaboram para a redução de estoques excessivos e para o uso racional dos materiais.

Ao final de seu ciclo de vida útil, os materiais poderão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes, priorizando-se o reaproveitamento, a reutilização ou a reciclagem. O objeto da contratação não demanda consumo de energia elétrica durante sua utilização, não gerando impactos ambientais associados ao uso, o que reforça seu caráter de baixo impacto ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando alinhada às necessidades das unidades escolares e ao planejamento da Administração.

A solução proposta atende às demandas das unidades escolares, assegurando a disponibilidade contínua de materiais necessários ao desenvolvimento de atividades educacionais, projetos pedagógicos e práticas que estimulem a criatividade, a expressão e o desenvolvimento das habilidades dos alunos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades escolares.

Diante do exposto, a contratação apresenta-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, devendo ser realizada de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente.

Dracena/SP, 24 de julho de 2026.

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

Karoline Dias Onishi do Nascimento
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Mailson Antônio da Quinta Botelho
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Ana Lúcia Miotto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Nelson Antônio Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

Éder Júnio de Souza
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITA, MARCAÇÃO, CORTE, COLAGEM, ADESIVAÇÃO, MODELAGEM E INSUMOS CORRELATOS, COMPREENDENDO LÁPIS, CANETAS, GIZ, TESOURAS, COLAS, FITAS ADESIVAS E MASSAS PARA MODELAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os produtos que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO
01	202	UN	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - UNIDADE. Apontador manual indicado para lápis tipo jumbo, incluindo lápis triangular ou sextavado, diâmetro aproximado igual ou superior a 9 mm. Estrutura resistente em material plástico ou equivalente, com acabamento seguro e sem rebarbas. Lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, garantindo corte uniforme, durabilidade e apontamento preciso sem quebrar a mina ou danificar o lápis. Depósito coletor acoplado para armazenar aparas e facilitar a limpeza. Produto resistente ao uso escolar contínuo, com identificação de fabricante ou marca. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	084.001.326
02	430	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - PACOTE COM 1 KG. Bastão de cola quente fino (hot melt), acondicionado em pacote com peso mínimo de 1 kg, de formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento e diâmetro entre 7 mm e 7,5 mm, transparente ou translúcido, fabricado em resina EVA ou material equivalente. Deverá ser compatível com pistolas de cola quente de baixa temperatura (bastão fino), apresentando secagem rápida, alta aderência, boa elasticidade, baixo odor e adequada fluidez, sem escorrimento excessivo ou formação de resíduos escurecidos durante o uso. Os bastões deverão ser uniformes, isentos de bolhas, rachaduras, impurezas ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, data de fabricação, especificações técnicas e prazo de validade. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor e seguro para uso escolar.	084.001.750
03	640	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE COM 1 KG. Bastão de cola quente grosso (hot melt), acondicionado em pacote com peso mínimo de 1 kg, de formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento e diâmetro entre 11 mm e 12 mm, transparente ou translúcido, fabricado em resina EVA ou material equivalente. Deverá ser compatível com pistolas de cola quente de baixa temperatura (bastão grosso), apresentando secagem rápida, alta aderência, boa elasticidade, baixo odor e adequada fluidez, sem escorrimento excessivo ou formação de resíduos	084.001.274





			escurcidos durante o uso. Os bastões deverão ser uniformes, isentos de bolhas, rachaduras, impurezas ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, data de fabricação, especificações técnicas e prazo de validade. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor e seguro para uso escolar.	
04	175	EST	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - FORMATO ERGONÔMICO (TRIANGULAR OU EQUIVALENTE) - ESTOJO COM 12 CORES Caneta hidrográfica jumbo indicada para atividades de desenho e colorir, especialmente adequada para uso escolar e infantil, fornecida em estojo com 12 cores, tinta à base de água, atóxica e lavável, proporcionando cores vivas, uniformes e seguras; ponta: aproximadamente 3 a 4 mm, de formato cilíndrico ou arredondado, confeccionada em poliéster, feltro ou fibra sintética equivalente, resistente ao desgaste e à pressão, devendo manter sua forma e capacidade de escrita mesmo sob uso contínuo, permitindo traços uniformes e consistentes, dotada de sistema de fixação ou suporte interno que impeça o recuo ou afundamento da ponta para o interior do corpo durante o uso normal, permanecendo firmemente fixada ao corpo da caneta; corpo: confeccionado em plástico resistente a impactos e deformações, em formato jumbo triangular, de maior diâmetro, projetado para facilitar a empunhadura por crianças e auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, devendo possuir identificação clara da cor da tinta no corpo ou na tampa; tampa: confeccionada em plástico resistente, com sistema de encaixe firme e vedação adequada, destinada a proteger a ponta, evitar abertura accidental e minimizar o ressecamento da tinta, devendo possuir sistema de ventilação (tampa antiasfixiante); tinta: à base de água, atóxica e lavável, com fluxo regular e contínuo, cores vibrantes e boa cobertura, sem falhas, borramentos ou vazamentos durante o uso normal, devendo apresentar resistência ao ressecamento em condições normais de uso; estojo: resistente, destinado a proteger as canetinhas e permitir armazenamento adequado; desempenho mínimo: traço uniforme e consistente mesmo sob uso prolongado, ponta resistente e firmemente fixada sem deformações ou afundamento, tinta lavável e com boa resistência ao ressecamento; embalagem e identificação: o estojo deverá conter, no mínimo, nome ou marca do fabricante, identificação do produto, cores incluídas, composição da tinta e instruções de uso seguras. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	084.001.878
05	3.035	EST	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR - ESTOJO COM 12 CORES Caneta hidrográfica indicada para atividades de desenho e colorir, fornecida em estojo com 12 cores, com tinta à base de água, atóxica e lavável, adequada para uso escolar, apresentando cores vivas, boa cobertura e fluxo contínuo, sem falhas, borramentos ou vazamentos durante o uso normal, devendo possuir resistência ao ressecamento em condições usuais. Ponta com espessura aproximada de 2 mm, de formato cilíndrico ou arredondado, confeccionada em poliéster, feltro ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, devendo manter sua forma e capacidade de escrita mesmo sob uso contínuo, com sistema de fixação que impeça o recuo ou afundamento. Corpo em plástico resistente a impactos e deformações, com formato ergonômico e identificação clara da cor da tinta no corpo ou na tampa. Tampa em plástico resistente, com encaixe firme e vedação adequada, destinada a	084.001.647





			proteger a ponta e evitar o ressecamento da tinta, devendo possuir sistema de ventilação (antiasfixiante). Estojo resistente, adequado para armazenamento e proteção das canetinhas. Desempenho mínimo: traço uniforme e consistente, ponta firme sem deformações ou afundamento e tinta com boa resistência ao ressecamento. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cores incluídas, composição da tinta e instruções de uso seguras. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	
06	680	UN	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA (4MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE Caneta hidrográfica de uso geral para escrita, desenho e marcação em papel e superfícies similares. Tinta à base de água, atóxica, de secagem rápida, com cores vivas, boa cobertura e fluxo contínuo, sem falhas, borramentos excessivos ou vazamentos durante o uso normal. Ponta cônica ou arredondada, em poliéster ou fibra sintética equivalente, resistente ao desgaste, com espessura aproximada de 4 mm, permitindo traço médio, devendo manter sua forma sem deformar, afundar ou soltar durante o uso. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e sistema de ventilação (antiasfixiante). O produto deverá apresentar resistência ao ressecamento, permitindo exposição temporária da ponta sem perda imediata da escrita. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou marca, dados do produto, cor da tinta e composição. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	084.001.941
07	1.095	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS - UNIDADE Caneta marca-texto destinada a destacar, sublinhar e marcar informações em papel, com tinta fluorescente à base de água, de secagem rápida, com cores vivas e translúcidas que não prejudiquem a leitura do texto. Deverá apresentar fluxo de tinta regular e contínuo, sem falhas, borramentos excessivos ou vazamentos durante o uso normal. Ponta chanfrada, em poliéster, feltro ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar com facilidade, devendo permitir traço variável aproximado entre 1 mm e 5 mm. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa) com identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme, garantindo vedação adequada para evitar ressecamento da tinta. O produto deverá apresentar boa resistência ao ressecamento, mantendo a capacidade de uso mesmo após períodos curtos destampado. A ponta deverá manter sua integridade e desempenho mesmo após uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo: identificação do fabricante, marca, produto, cor da tinta e composição. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor, com tinta à base de água e adequado para uso escolar, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo amarelo, verde, rosa e laranja, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	084.001.942





08	252	UN	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO - TRAÇO DE 2 A 3 MM - CORES VARIADAS - UNIDADE Formulada para tecidos, com tinta de base d'água e não tóxica; traço: ponta sintética ou similar, produzindo traço de 2 a 3 mm de largura no tecido, permitindo bom controle e precisão; fixação: tinta que penetre nas fibras, garantindo resistência à lavagem; cores: vibrantes e permanentes, indicadas para algodão, linho e tecidos leves ou mistos; secagem: rápida, com boa cobertura, sem desbotar ou borrar; confeccionados em plástico resistente a impactos e deformações, com design ergonômico para fácil manuseio; tampa com encaixe firme, evitando abertura acidental e prevenindo ressecamento da tinta; corpo e tampa deverão ser compatíveis com a tinta, sem reagir quimicamente ou deformar com o uso; embalagem deverá conter, no mínimo, a composição da tinta, instruções de uso, nome ou marca do fabricante, identificação do produto e cor. O produto deverá possuir tinta de composição segura, atóxica e adequada para uso escolar, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto e vermelho, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	084.001.945
09	3.095	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL - FRASCO DE 35g A 50g. Cola branca líquida escolar indicada para colagem de papel, cartolina, papelão, madeira leve, EVA, tecido e materiais similares, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável em água enquanto úmida e isenta de solventes agressivos, segura para uso escolar. Deverá apresentar cor branca quando aplicada e secagem transparente, com viscosidade adequada e boa capacidade de aderência, garantindo colagem firme em materiais escolares, não sendo aceita viscosidade excessivamente líquida. Deverá possuir odor suave ou não irritante, permitindo aplicação uniforme. Frasco plástico resistente, contendo peso líquido entre 35 g e 50 g, com bico aplicador dosador e tampa rosqueável ou tipo flip-top (abre/fecha) ou equivalente, garantindo vedação adequada. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, com indicação de produto atóxico, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo possuir certificação do INMETRO, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com separação de fases, formação de grumos ou baixa capacidade de colagem.	084.001.666
10	1.578	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL - FRASCO DE 90g A 110g. Cola branca líquida escolar indicada para colagem de papel, cartolina, papelão, madeira leve, EVA, tecido e materiais similares, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável em água enquanto úmida e isenta de solventes agressivos, segura para uso escolar. Deverá apresentar cor branca quando aplicada e secagem transparente, com viscosidade adequada e boa capacidade de aderência, garantindo colagem firme em materiais escolares, não sendo aceita viscosidade excessivamente líquida. Deverá possuir odor suave ou não irritante, permitindo aplicação uniforme. Frasco plástico resistente, contendo peso líquido entre 90 g e 110 g, com bico aplicador dosador e tampa rosqueável ou tipo flip-top (abre/fecha) ou equivalente, garantindo vedação adequada. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, com indicação de produto atóxico, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo possuir certificação do INMETRO, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com separação de fases, formação de grumos ou baixa capacidade de colagem.	084.001.946
11	869	UN	COLA INSTANTÂNEA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 g. Adesivo instantâneo de uso geral indicado para colagem rápida de materiais como metal, borracha, plástico, madeira, porcelana, cerâmica, couro e materiais similares, à base de cianoacrilato, de secagem rápida e alta	084.001.516





			resistência de colagem. Deverá possuir viscosidade média, adequada para aplicação controlada, não sendo excessivamente líquida nem em gel, permitindo colagem precisa sem escorrimento excessivo e proporcionando união firme em poucos segundos. Frasco plástico resistente contendo peso líquido aproximado de 20 g, admitindo variação entre 18 g e 25 g, com bico aplicador dosador que permita aplicação precisa do produto e tampa rosqueável ou sistema de vedação equivalente, garantindo bom fechamento e evitando vazamentos ou ressecamento. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo às exigências da legislação vigente e às normas de segurança aplicáveis. Não serão aceitos produtos que apresentem baixa capacidade de colagem, alteração de viscosidade, endurecimento prematuro na embalagem ou escorrimento excessivo durante a aplicação. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis a produtos químicos, incluindo requisitos de rotulagem, podendo, quando aplicável, estar em conformidade com a ABNT NBR 14725 e ser acompanhado de FISPQ.	
12	1.141	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO 12 mm x 10 m. Fita adesiva de polipropileno (PP) transparente, indicada para fechamento de papel, cartolina, pastas, embalagens leves e produtos similares, com excelente aderência, resistência ao rasgo e boa durabilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e transparência adequada, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de acrílico ou resina sintética, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou onduladas, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 12 mm de largura e 10 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em escritório e atividades manuais, sem desprendimento prematuro.	084.001.696
13	1.991	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO 45 mm x 45 m. Fita adesiva de polipropileno (PP) transparente, indicada para fechamento de embalagens, papelão, caixas e produtos similares, com excelente aderência, resistência ao rasgo e boa durabilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e transparência adequada, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de acrílico ou resina sintética, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou onduladas, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 45 mm de largura e 45 m de comprimento, apresentando resistência à tração adequada e resistência mínima ao descolamento, garantindo fechamento seguro da embalagem; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com aplicação manual e mecânica em embalagens de papelão ondulado, sem desprendimento prematuro.	084.001.697
14	1.926	RL	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA - ROLO 18 mm x 50 m. Fita crepe de papel branca, indicada para uso em atividades escolares, artesanato, pintura, fechamento leve de embalagens, papel, cartolina e produtos similares, com boa aderência, resistência ao rasgo e flexibilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e cor uniforme, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de borracha natural ou acrílico, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou levemente irregulares, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 18 mm de	084.001.948





			largura e 50 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em atividades escolares, artesanais e de escritório, sem desprendimento prematuro.	
15	1.876	RL	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA - ROLO 48 mm x 50 m. Fita crepe de papel, indicada para fechamento leve de embalagens, pintura, artesanato, papel, cartolina e produtos similares, com boa aderência, resistência ao rasgo e flexibilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e cor uniforme, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de borracha natural ou acrílico, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou levemente irregulares, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 48 mm de largura e 50 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em atividades escolares, artesanais e de escritório, sem desprendimento prematuro.	084.001.948
16	1.075	CX	GIZ DE CERA ESCOLAR - CAIXA COM 12 CORES, FORMATO LONGO. Giz de cera escolar indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 cores variadas. Cada unidade deverá apresentar formato cilíndrico ou triangular, em formato longo, com comprimento aproximado entre 8 cm e 9 cm e diâmetro ou largura mínima de aproximadamente 8 mm, proporcionando aplicação confortável e adequada ao uso escolar. Produto composto por ceras, parafina, cargas minerais e pigmentos atóxicos, seguro para uso infantil, isento de solventes agressivos e odores irritantes. Os gizes deverão apresentar cores vivas, pigmentação uniforme, boa transferência de cor ao papel, traço macio e cobertura consistente, sem necessidade de pressão excessiva durante o uso. Deverão possuir superfície lisa e resistência adequada à quebra, suportando o uso normal sem lascamento, esfrelamento ou quebra excessiva. A embalagem deverá ser resistente e adequada ao acondicionamento das 12 cores, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	084.001.905
17	545	CX	GIZ DE CERA ESCOLAR - CAIXA COM 6 CORES, FORMATO GROSSO (TIPO JUMBO), INDICADO PARA USO INFANTIL. Giz de cera escolar indicado para crianças pequenas, para uso em papel, cartolina, caderno e atividades artesanais, fornecido em kit com 6 cores variadas. Cada unidade deverá ser espessa, de fácil empunhadura, em formato cilíndrico, com comprimento aproximado entre 6 cm e 7 cm e diâmetro entre 1,5 cm e 2,5 cm, adequado ao uso infantil e ao desenvolvimento da coordenação motora. Produto à base de parafina ou cera de abelha, com pigmentos atóxicos, lavável em água enquanto úmido, isento de solventes agressivos e odores irritantes, seguro para uso infantil. Os gizes deverão	084.001.663





			apresentar cores intensas, pigmentação uniforme, boa cobertura e superfície lisa, com resistência adequada à quebra, suportando o uso normal sem lascamento, esfarelamento ou quebra excessiva. A embalagem deverá ser resistente e adequada ao acondicionamento das 6 cores, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	
18	150	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO - CAIXA COM 50 UNIDADES. Giz escolar branco, indicado para atividades pedagógicas e artísticas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 unidades. Cada unidade deverá possuir formato cilíndrico, com revestimento plastificado, garantindo traço uniforme, baixa emissão de pó e resistência à quebra. Deverá ser produzido com materiais atóxicos, isentos de substâncias nocivas à saúde, adequado ao uso escolar, e apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e lote, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.	084.001.949
19	1500	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO - CAIXA COM 50 UNIDADES Giz escolar colorido, indicado para atividades pedagógicas e artísticas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 unidades. Cada unidade deverá possuir formato cilíndrico, com revestimento plastificado, garantindo cores vivas, traço uniforme, baixa emissão de pó e resistência à quebra. Deverá ser produzido com materiais atóxicos, isentos de substâncias nocivas à saúde, adequado ao uso escolar, e apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e lote.	084.001.950
20	3.140	CX	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES Lápis de cor indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 cores variadas. Cada unidade deverá possuir formato sextavado, redondo ou triangular, com comprimento mínimo de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme na cor da mina, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 2,5 mm, com pigmentação uniforme, cores vivas e boa transferência ao papel, permitindo traço macio e cobertura consistente, sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso, sem desprendimento interno ou fragmentação excessiva. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, devendo apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação	084.001.951





			ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	
21	610	CX	LÁPIS DE COR JUMBO - CAIXA COM 12 CORES. Lápis de cor escolar tipo jumbo, indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em embalagem com 12 cores variadas. Cada unidade deverá possuir formato sextavado ou triangular, com comprimento mínimo de 17 cm e diâmetro do corpo igual ou superior a 9 mm, caracterizando o formato jumbo, proporcionando melhor empunhadura e conforto no uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme na cor da mina, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 4,0 mm, com cores intensas, pigmentação uniforme e traço macio, permitindo boa transferência ao papel sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	084.001.879
22	77	CX	LÁPIS GRAFITE - GRADUAÇÃO 2B - CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis grafite escolar indicado para atividades pedagógicas, escrita, desenho e uso geral em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade deverá possuir formato sextavado, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação 2B, com diâmetro mínimo aproximado de 2,0 mm, proporcionando traço macio, uniforme e de boa intensidade, adequado para escrita, desenho e sombreamento. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação 2B deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado ao uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo	084.001.654





			a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	
23	175	CX	LÁPIS GRAFITE - GRADUAÇÃO 6B - FORMATO TRIANGULAR - CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis grafite indicado para atividades pedagógicas, artísticas, desenho e sombreamento em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade deverá possuir formato triangular, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável, firmeza e melhor controle durante o uso. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação 6B, com diâmetro mínimo aproximado de 3,0 mm, proporcionando traço macio, intenso e uniforme, adequado para desenho, esboços e sombreamento. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação 6B deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	084.001.655
24	65	CX	LÁPIS GRAFITE JUMBO TRIANGULAR PRETO Nº 2 - CAIXA COM 12 UNIDADES. Lápis grafite escolar tipo jumbo, indicado para escrita e atividades pedagógicas em papel e caderno, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade deverá possuir formato triangular, com comprimento mínimo de 17 cm e diâmetro do corpo igual ou superior a 9 mm, caracterizando o formato jumbo, proporcionando melhor empunhadura e conforto durante o uso. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 4,0 mm, proporcionando traço macio e uniforme, com boa resistência à quebra. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis. A graduação nº 2 ou equivalente (HB) deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado ao uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	084.001.656





25	111	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO - CAIXA COM 144 UNIDADES. Lápis grafite escolar indicado para escrita, atividades pedagógicas e uso geral em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 144 unidades. Cada unidade deverá possuir formato sextavado ou redondo, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com esfarelamento, lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação nº 2 (equivalente a HB), com diâmetro mínimo aproximado de 2,0 mm, proporcionando traço uniforme, legível, de intensidade adequada e escrita macia, sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação nº 2 (HB) deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 144 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	084.001.460
26	3.662	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CARTUCHO OU REFIL SUBSTITUÍVEL - CORES PRETO, AZUL E VERMELHO. Marcador para escrita em quadro branco, indicado para uso em atividades escolares, educacionais e administrativas, composto por corpo reutilizável com sistema de cartucho ou refil de tinta substituível, permitindo a troca do reservatório sem necessidade de recarga manual. O sistema de substituição deverá ser simples, realizado sem o uso de ferramentas, por meio de abertura prática do marcador, garantindo encaixe adequado e seguro, sem vazamentos, desprendimento ou mau funcionamento durante o uso. O cartucho ou refil deverá possuir capacidade mínima aproximada de 4 ml de tinta. O corpo deverá ser produzido em material plástico resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando ergonomia e firmeza durante o manuseio. A ponta deverá ser confeccionada em fibra sintética, acrílica ou material equivalente, resistente ao uso contínuo, permitindo traço uniforme, contínuo e de boa visibilidade, com espessura aproximada entre 2 mm e 5 mm. Deverá apresentar boa durabilidade, mantendo seu formato e desempenho sem deformação ou desgaste excessivo durante o uso normal. A tinta deverá ser própria para quadro branco (dry erase), preferencialmente à base de álcool, de secagem rápida, baixo odor, não tóxica e de fácil remoção com apagador ou pano seco, não sendo aceitos produtos que deixem manchas permanentes ou resíduos excessivos. O marcador deverá possuir tampa com vedação eficiente, evitando o ressecamento da ponta e da tinta, devendo ainda identificar ou corresponder à cor da tinta. O produto deverá manter desempenho adequado de escrita, sem falhas ou ressecamento prematuro durante o uso normal. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, cor da tinta,	084.001.952





			lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e substituição do cartucho ou refil. Cores: preto, azul e vermelho, sendo os quantitativos de cada cor definidos pela Administração no momento da requisição ou emissão do empenho.	
27	1.020	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARGÁVEL - CORES VERDE E LARANJA. Marcador para escrita em quadro branco, indicado para uso em atividades escolares, educacionais e administrativas, disponível nas cores verde e laranja, composto por corpo reutilizável com reservatório interno de tinta recarregável, permitindo a reposição da tinta sem necessidade de descarte do marcador. O corpo deverá ser produzido em material plástico resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando ergonomia e firmeza durante o manuseio. O sistema de recarga deverá permitir reposição de tinta de forma simples e segura, sem vazamentos ou mau funcionamento durante o uso. A ponta deverá ser confeccionada em fibra sintética, acrílica ou material equivalente, resistente ao uso contínuo, permitindo traço uniforme, contínuo e de boa visibilidade, com espessura aproximada entre 2 mm e 5 mm. Deverá apresentar boa durabilidade, mantendo formato e desempenho sem deformação ou desgaste excessivo durante o uso normal. A tinta deverá ser própria para quadro branco (dry erase), preferencialmente à base de álcool, de secagem rápida, baixo odor, não tóxica e de fácil remoção com apagador ou pano seco, não sendo aceitos produtos que deixem manchas permanentes ou resíduos excessivos. O marcador deverá possuir tampa com vedação eficiente, evitando o ressecamento da ponta e da tinta, devendo ainda identificar ou corresponder à cor da tinta. O produto deverá manter desempenho adequado de escrita, sem falhas ou ressecamento prematuro durante o uso normal. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, cor da tinta, lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e recarga. Cores: verde e laranja, sendo os quantitativos de cada cor definidos pela Administração no momento da requisição ou emissão do empenho.	084.001.953
28	355	UN	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (≈1 MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE. Marcador permanente indicada para escrita em diversas superfícies, com tinta à base de álcool, de secagem rápida, resistente à água, borramento e desbotamento, garantindo boa aderência e visibilidade. Deverá apresentar fluxo de tinta contínuo e uniforme, sem falhas ou vazamentos durante o uso normal. Ponta fina (aproximadamente 1 mm), em feltro, nylon ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste e firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar, devendo manter traço uniforme mesmo sob uso contínuo. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa), formato ergonômico e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e vedação adequada, destinada a evitar o ressecamento da tinta. O produto deverá manter sua capacidade de escrita mesmo após curtos períodos destampados. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cor e composição da tinta. O produto deverá possuir tinta de composição segura, com baixo odor, não sendo aceitos produtos que apresentem vazamento, falhas de escrita, borramento excessivo ou baixa aderência. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho, marrom e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	084.001.943
29	761	UN	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA (≈2 MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE. Marcador permanente indicada para escrita em diversas superfícies, com tinta à base de álcool, de secagem rápida, resistente à água, borramento e	084.001.944





			desbotamento, garantindo boa aderência e visibilidade. Deverá apresentar fluxo de tinta contínuo e uniforme, sem falhas ou vazamentos durante o uso normal. Ponta média (aproximadamente 2 mm), em feltro, nylon ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste e firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar, devendo manter traço uniforme mesmo sob uso contínuo. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa), formato ergonômico e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e vedação adequada, destinada a evitar o ressecamento da tinta. O produto deverá manter sua capacidade de escrita mesmo após curtos períodos destampados. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cor e composição da tinta. O produto deverá possuir tinta de composição segura, com baixo odor, não sendo aceitos produtos que apresentem vazamento, falhas de escrita, borramento excessivo ou baixa aderência. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho, marrom e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	
30	4.140	CX	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES. Massa para modelar indicada para atividades pedagógicas, recreativas e artísticas, destinada ao desenvolvimento da coordenação motora e criatividade, fornecida em embalagem contendo no mínimo 12 cores distintas, com peso total mínimo de 180 g, distribuído em porções individuais ou barras equivalentes. A massa deverá apresentar textura macia, maleável e homogênea, adequada ao uso infantil, permitindo modelagem fácil sem exigir esforço excessivo. Deverá possuir boa plasticidade, possibilitando a formação de diferentes formas sem esfregar, rachar ou fragmentar durante o uso normal. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso infantil, sem odor irritante ou substâncias nocivas, preferencialmente à base de amido, admitindo-se outras composições atóxicas equivalentes, adequadas ao uso escolar, com pigmentos atóxicos apropriados. Não deverá apresentar aspecto oleoso ou pegajoso, nem manchar excessivamente as mãos ou superfícies, permitindo limpeza relativamente fácil após o uso. As cores deverão apresentar boa intensidade e uniformidade, podendo ser misturadas entre si para obtenção de novas tonalidades, devendo ser distintas entre si, não sendo admitidas cores repetidas ou excessivamente semelhantes. As porções de massa deverão possuir consistência uniforme, sem partes endurecidas ou ressecadas. A embalagem deverá ser resistente, garantindo proteção contra ressecamento durante o armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, quantidade de cores, peso do produto, lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e conservação. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	084.001.897
31	86	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GRANDE PARA BASTÃO GROSSO Pistola aplicadora de cola quente tipo hot melt, indicada para trabalhos artesanais, escolares e profissionais, modelo grande, compatível com bastões de cola quente de 11 a 12 mm de diâmetro. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, com potência nominal igual ou superior a 16 W, e sistema de acionamento por gatilho mecânico, permitindo fluxo contínuo e controlado	084.001.748





			da cola. Deverá possuir corpo confeccionado em material termoplástico resistente ao calor e a impactos, com bico aplicador metálico (latão, aço ou equivalente) resistente a altas temperaturas, com proteção térmica. Deverá possuir interruptor liga/desliga ou sistema equivalente de acionamento seguro, bem como suporte retrátil ou fixo que proporcione apoio estável durante o uso. O bico deverá ser projetado para reduzir o gotejamento quando o gatilho não estiver acionado. O cabo elétrico deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, com dupla isolamento e resistência ao aquecimento. O equipamento deverá apresentar funcionamento estável, com aquecimento adequado, garantindo derretimento eficiente da cola e fluxo contínuo e uniforme durante o uso, sem falhas. Deverá possuir estrutura firme e resistente, adequada ao uso contínuo, com gatilho funcional e sem travamentos, não sendo aceitos produtos com fragilidade estrutural ou baixa durabilidade. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO para equipamentos elétricos, conforme regulamentação vigente, e plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sendo entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do modelo, potência e instruções de uso.	
32	129	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - PEQUENA PARA BASTÃO FINO. Pistola aplicadora de cola quente tipo hot melt, indicada para trabalhos artesanais, escolares e de baixo volume, modelo pequeno, compatível com bastões de cola quente de 7 a 8 mm de diâmetro. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, com potência nominal aproximada entre 5 W e 15 W, e sistema de acionamento por gatilho mecânico, permitindo fluxo controlado da cola. Deverá possuir corpo confeccionado em material termoplástico resistente ao calor e a impactos moderados, com bico aplicador metálico (latão, aço ou equivalente) com proteção térmica. Deverá possuir interruptor liga/desliga ou sistema equivalente de acionamento seguro, bem como suporte retrátil ou base de apoio que proporcione estabilidade durante o uso. O bico deverá ser projetado para reduzir o gotejamento quando o gatilho não estiver acionado. O cabo elétrico deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, com dupla isolamento e resistência ao aquecimento. O equipamento deverá apresentar funcionamento estável, com aquecimento adequado, garantindo derretimento eficiente da cola e fluxo controlado e uniforme durante o uso, sem falhas. Deverá possuir estrutura firme, com gatilho funcional e sem travamentos, não sendo aceitos produtos com fragilidade estrutural ou baixa durabilidade. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO para equipamentos elétricos, conforme regulamentação vigente, e plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sendo entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do modelo, potência e instruções de uso.	084.001.954
33	2.670	UN	TESOURA ESCOLAR INFANTIL - PONTA ARREDONDADA 13 CM. Tesoura escolar infantil com ponta arredondada, indicada para uso por crianças em atividades escolares. O produto deverá possuir comprimento total mínimo de 13 cm, com área de corte mínima de 45 mm, adequada para corte de papel, cartolina, EVA e materiais escolares leves. As lâminas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável polido, resistentes à corrosão, com espessura adequada ao uso escolar, garantindo corte eficiente, durabilidade e resistência, não sendo aceitos produtos que apresentem deformação,	084.001.836





			desalinhamento ou baixa capacidade de corte durante o uso normal. O cabo deverá ser anatômico e ergonômico, confeccionado em polipropileno, resina termoplástica (TPR) ou material equivalente, podendo possuir revestimento emborrachado antiderrapante, proporcionando conforto e firmeza no manuseio. A articulação deverá ser por parafuso metálico ou rebite metálico reforçado, garantindo estabilidade e resistência durante o uso. O produto deverá ser seguro para uso infantil, com ponta arredondada e sem arestas cortantes expostas que comprometam a segurança do usuário. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, referência, dimensões do produto e lote ou data de fabricação. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares.	
34	214	PCT	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL - 21,5 CM, LÂMINA AÇO INOX. Tesoura multiuso de alto padrão de qualidade, indicada para corte preciso de papel, cartolina, EVA, papelão fino, tecido leve e materiais similares. O produto deverá possuir comprimento total mínimo de 21,5 cm (aproximadamente 8,5 polegadas), com área de corte mínima de 55 mm, adequada para cortes contínuos e precisos. As lâminas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável polido, resistentes à corrosão e ao desgaste, garantindo corte eficiente e durabilidade, não sendo aceitos produtos que apresentem deformação, desalinhamento, perda de fio ou baixa capacidade de corte durante o uso normal. O cabo deverá ser ergonômico, confeccionado em polipropileno, resina termoplástica (TPR) ou material equivalente, podendo possuir revestimento emborrachado antiderrapante, proporcionando conforto, firmeza e segurança durante o manuseio. A articulação deverá ser por parafuso metálico ou rebite reforçado, garantindo alinhamento adequado das lâminas, resistência mecânica e durabilidade mesmo com uso contínuo. A tesoura deverá possuir ponta pontiaguda, adequada para cortes precisos e detalhados. O produto deverá apresentar funcionamento estável, permitindo cortes contínuos e uniformes, sem necessidade de esforço excessivo durante o uso. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e especificações do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.	084.001.955

NOTA 1: as especificações constantes neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos, podendo a licitante ofertar produto de qualidade igual ou superior, desde que mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidade, devendo tal condição ser expressamente informada na proposta, sob pena de desclassificação.

NOTA 2: para fins de verificação de conformidade, será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso escolar e institucional, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações usuais de mercado e com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando pertinentes ao tipo de material fornecido.

Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, acabamento adequado e funcionalidade compatível com o uso em atividades educacionais, garantindo segurança no manuseio, facilidade de utilização e durabilidade compatível com o uso contínuo no ambiente escolar.





Para os itens cuja composição envolva matéria-prima de origem florestal, especialmente produtos confeccionados em madeira, como lápis grafite e lápis de cor, deverá ser comprovada a origem legal da matéria-prima, mediante declaração do fabricante, informações na embalagem ou outro meio idôneo de comprovação, sendo desejável que seja proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, admitindo-se certificação FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR, PEFC ou equivalente, quando disponível.

Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, contados da data de entrega, salvo quando o prazo total de validade do produto for inferior, hipótese em que deverá ser entregue com o maior prazo possível.

Nos itens fornecidos em cores, modelos ou variações semelhantes, a definição das cores ou especificações equivalentes e respectivos quantitativos poderá ocorrer conforme a demanda da Administração, no momento da requisição ou da emissão do empenho, de acordo com as necessidades das unidades escolares.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As secretarias municipais ao solicitar os materiais objeto desta contratação visam atender as demandas e a adequação correta dos serviços desenvolvidos pelos setores envolvidos, em especial as unidades escolares da rede municipal de ensino que desenvolvem, de forma contínua, atividades pedagógicas, educacionais e administrativas que demandam a utilização de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos.

Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de materiais como lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas, massas para modelagem e demais materiais correlatos, amplamente utilizados em atividades em sala de aula, projetos pedagógicos, ações educativas e rotinas administrativas das unidades escolares.

Esses materiais são utilizados pelos professores e demais profissionais da educação como instrumentos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, possibilitando a realização de atividades práticas, desenvolvimento de habilidades motoras, estímulo à criatividade e execução de atividades escolares diversas. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades escolares, limitando a execução de práticas pedagógicas, atividades lúdicas e demais ações educativas.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de todas as secretarias e de maneira especial às das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento dos materiais essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, além de demonstrar o atendimento do interesse público ao assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares e a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

• **AMOSTRA:**





A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, em quantidade suficiente para análise e realização de testes, como condição para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas, lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, o número do Pregão, o número do item correspondente, a razão social da licitante, bem como a marca e o fabricante do produto, de forma a permitir sua perfeita identificação e vinculação à proposta apresentada.

As amostras apresentadas deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, possibilitando à Administração a completa avaliação do produto quanto à qualidade, acabamento, funcionalidade, segurança no manuseio e adequação ao uso em atividades pedagógicas. Caso necessário, caberá à licitante **fornecer informações, documentos técnicos ou condições adicionais** que permitam a adequada **verificação das características dos materiais ofertados, inclusive aquelas não informadas na embalagem**.

As amostras deverão ser entregues pelas licitantes impreterivelmente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do pregão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 267, CEP 17.900-257, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Encerrado o prazo de entrega das amostras, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise técnica dos materiais apresentados, emitindo parecer de aprovação ou reprovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo concedido para a entrega das amostras.

A exigência de apresentação de amostras não será dispensada, ainda que a licitante já tenha fornecido materiais iguais ou similares à Prefeitura Municipal de Dracena em contratações anteriores.

Na hipótese de reprovação das amostras, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar perderá o direito à adjudicação do item, não sendo admitida a apresentação de novas amostras, podendo a Administração convocar o segundo colocado e, sucessivamente, os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas respectivas amostras.

As amostras **aprovadas** permanecerão em poder da Secretaria responsável. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes, no estado em que se encontrarem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência do resultado da avaliação.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





1. Fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, idênticos aos apresentados na amostra aprovada, quando exigida, sendo vedada qualquer substituição de marca, modelo, fabricante, composição, dimensões, acabamento ou demais características técnicas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e desde que mantida ou superada a qualidade originalmente aprovada;

2. Qualquer solicitação de substituição de produto deverá ser formalmente justificada, ficando condicionada à análise e autorização expressa da Administração, sob pena de rejeição do material fornecido e aplicação das sanções cabíveis;

3. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4. Efetuar a entrega dos itens no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, devendo os materiais serem de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos, quantidades, locais e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas requisições da Administração;

5. Realizar o fornecimento de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração, promovendo a entrega ponto a ponto, nos locais indicados pela secretaria requisitante, dentro do Município de Dracena e seus distritos;

6. Atender rigorosamente aos quantitativos, unidades de fornecimento e especificações solicitadas (unidade, pacote, caixa, rolo, entre outros), conforme descrito no Termo de Referência;

7. Garantir que as embalagens dos produtos sejam adequadas ao tipo de material fornecido, assegurando sua integridade durante o armazenamento e o transporte, protegendo-os contra danos físicos, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade;

8. **Substituir**, sem qualquer custo adicional para a Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, irregularidades ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução do fornecimento, inclusive de ordem logística ou operacional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10. Comunicar imediatamente os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;

11. Indicar, por escrito, representante da Contratada, com poderes para representá-la e resolver eventuais problemas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

12. Informar à Contratante nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

13. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





14. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, frete, seguros e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais;

15. Comunicar à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, e-mail ou dados bancários.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o empenho da despesa, com indicação da dotação orçamentária específica, por meio da emissão da Nota de Empenho, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

2. Fornecer à Contratada a relação das Unidades Escolares da rede municipal de ensino e seus respectivos endereços, bem como outras informações necessárias para a correta realização das entregas;

3. Emitir requisições, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

4. Receber provisoriamente os materiais, mediante conferência dos quantitativos, qualidade e condições de entrega, disponibilizando local, data e horário adequados, conforme estabelecido no Edital e seus anexos;

5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, conforme o caso;

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada;

9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;

10. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, cronograma e quantitativos solicitados;

11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**





O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade para a Administração.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação visa o fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, incluindo lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas e massas para modelagem, destinados às secretarias requisitantes, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, atividades lúdicas e práticas educacionais voltadas ao estímulo da criatividade, do aprendizado e da coordenação motora dos alunos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a opção pelo fornecimento por meio de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, pois assegura padronização dos materiais, qualidade, durabilidade, melhor planejamento de consumo, economia de escala e maior eficiência logística, sendo mais vantajosa do que aquisições pontuais ou descentralizadas pelas unidades escolares.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026, possui baixa complexidade técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, e atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, continuidade do fornecimento e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, incluindo lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas e massas para modelagem, garantindo padronização, qualidade, durabilidade e disponibilidade ao longo do ano letivo.

A contratada deverá assegurar a substituição de itens com defeitos e, sempre que possível, priorizar materiais sustentáveis e recicláveis, promovendo eficiência, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas de materiais de escritório e escolares padronizados aptos a cumprir com as necessidades analisadas e selecio-





nadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer aos descritivos e quantitativos expostos no item A, acima, considerando-se itens de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo serviços especializados.

Além destes, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Recomenda-se que os materiais possuam durabilidade adequada e, sempre que possível, sejam produzidos com matérias-primas de origem responsável, contribuindo para a redução de resíduos.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

O fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, incluindo lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas e massas para modelagem, será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo atendimento contínuo ao longo do ano letivo.

As entregas ocorrerão ponto a ponto nas unidades escolares, em dias úteis, durante o horário administrativo. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos, que deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, sendo que eventuais itens com defeito ou em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

A contratada deverá manter comunicação formal com a secretaria demandante, conforme Empenho, e a documentação mínima exigida para cada entrega incluirá nota fiscal e relação dos itens entregues. O pagamento será efetuado conforme as parcelas efetivamente entregues e conferidas, garantindo a continuidade do fornecimento, a padronização dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela autoridade competente.

O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições:





- Conferência e avaliação dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, bem como pela devida conferência, verificando se os itens entregues estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Miotto Pereira	Lauriele Martins Lopes	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Claudete Moreira	Maraisa dos Santos Fernandes
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	João Ussifati Helaine Patrícia Cardoso Silva Zamaio	Armando Menezes da Silva Nestor Tobias Filho (SENA)
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani Lingardi	Meliane Duarte Gazarolli Pereira
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	A definir na assinatura do contrato	Lucimar de Lourdes Miotto
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Éder Junio de Souza	Leonardo Bortolan dos Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Mailson Antônio da Quinta Botelho	Robson Silva de Oliveira	Lais Mariely da Silva Crespo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chitero Pessoa	Adriana Mara de Araújo tuvanelli
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Denise Lopes de Oliveira	Marisa Marques Alves de Souza
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Beatriz Cristina Padilha Santana	Ana Karolina Pinheiro Machado Tavares





g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. Em caso de recebimento provisório, o prazo será contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando o critério do menor preço por item, desde que atendidas às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no edital.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	202	UN	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - UNIDADE. Apontador manual indicado para lápis tipo jumbo, incluindo lápis triangular ou sextavado, diâmetro aproximado igual ou superior a 9 mm. Estrutura resistente em material plástico ou equivalente, com acabamento seguro e sem rebarbas. Lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, garantindo corte uniforme, durabilidade e apontamento preciso sem quebrar a mina ou danificar o lápis. Depósito coletor acoplado para armazenar aparas e facilitar a limpeza. Produto resistente ao uso escolar contínuo, com identificação de fabricante ou marca. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	R\$ 5,85	R\$ 1.181,70
02	430	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - PACOTE COM 1 KG. Bastão de cola quente fino (hot melt), acondicionado em pacote com peso mínimo de 1 kg, de formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento e diâmetro entre 7 mm e 7,5 mm, transparente ou translúcido, fabricado em resina EVA ou material equivalente. Deverá ser compatível com pistolas de cola quente de baixa temperatura (bastão fino), apresentando secagem rápida, alta aderência, boa elasticidade, baixo odor e adequada fluidez, sem escorrimento excessivo ou formação de resíduos escurecidos durante o uso. Os bastões deverão ser uniformes, isentos de bolhas, rachaduras, impurezas ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho. O produto deverá ser entregue	R\$ 39,85	R\$ 17.135,50





			em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, data de fabricação, especificações técnicas e prazo de validade. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor e seguro para uso escolar.		
03	640	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE COM 1 KG. Bastão de cola quente grosso (hot melt), acondicionado em pacote com peso mínimo de 1 kg, de formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento e diâmetro entre 11 mm e 12 mm, transparente ou translúcido, fabricado em resina EVA ou material equivalente. Deverá ser compatível com pistolas de cola quente de baixa temperatura (bastão grosso), apresentando secagem rápida, alta aderência, boa elasticidade, baixo odor e adequada fluidez, sem escorrimento excessivo ou formação de resíduos escurecidos durante o uso. Os bastões deverão ser uniformes, isentos de bolhas, rachaduras, impurezas ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, data de fabricação, especificações técnicas e prazo de validade. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor e seguro para uso escolar.	R\$ 39,92	R\$ 25.548,80
04	175	EST	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO - FORMATO ERGONÔMICO (TRIANGULAR OU EQUIVALENTE) - ESTOJO COM 12 CORES Caneta hidrográfica jumbo indicada para atividades de desenho e colorir, especialmente adequada para uso escolar e infantil, fornecida em estojo com 12 cores, tinta à base de água, atóxica e lavável, proporcionando cores vivas, uniformes e seguras; ponta: aproximadamente 3 a 4 mm, de formato cilíndrico ou arredondado, confeccionada em poliéster, feltro ou fibra sintética equivalente, resistente ao desgaste e à pressão, devendo manter sua forma e capacidade de escrita mesmo sob uso contínuo, permitindo traços uniformes e consistentes, dotada de sistema de fixação ou suporte interno que impeça o recuo ou afundamento da ponta para o interior do corpo durante o uso normal, permanecendo firmemente fixada ao corpo da caneta; corpo: confeccionado em plástico resistente a impactos e deformações, em formato jumbo triangular, de maior diâmetro, projetado para facilitar a empunhadura por crianças e auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, devendo possuir identificação clara da cor da tinta no corpo ou na tampa; tampa: confeccionada em plástico resistente, com sistema de encaixe firme e vedação adequada, destinada a proteger a ponta, evitar abertura acidental e minimizar o ressecamento da tinta, devendo possuir sistema de ventilação (tampa antiasfixiante); tinta: à base de água, atóxica e lavável, com fluxo regular e contínuo, cores vibrantes e boa cobertura, sem falhas, borramentos ou vazamentos durante o uso normal, devendo apresentar resistência ao ressecamento em condições normais de uso; estojo: resistente, destinado a proteger as canetinhas e permitir armazenamento adequado; desempenho mínimo: traço uniforme e consistente mesmo sob uso prolongado, ponta resistente e firmemente fixada sem deformações ou afundamento, tinta lavável e com boa resistência ao ressecamento; embalagem e identificação: o estojo deverá conter, no mínimo, nome ou marca do	R\$ 22,77	R\$ 3.984,75





			fabricante, identificação do produto, cores incluídas, composição da tinta e instruções de uso seguras. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.		
05	3.035	EST	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR - ESTOJO COM 12 CORES Caneta hidrográfica indicada para atividades de desenho e colorir, fornecida em estojo com 12 cores, com tinta à base de água, atóxica e lavável, adequada para uso escolar, apresentando cores vivas, boa cobertura e fluxo contínuo, sem falhas, borramentos ou vazamentos durante o uso normal, devendo possuir resistência ao ressecamento em condições usuais. Ponta com espessura aproximada de 2 mm, de formato cilíndrico ou arredondado, confeccionada em poliéster, feltro ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, devendo manter sua forma e capacidade de escrita mesmo sob uso contínuo, com sistema de fixação que impeça o recuo ou afundamento. Corpo em plástico resistente a impactos e deformações, com formato ergonômico e identificação clara da cor da tinta no corpo ou na tampa. Tampa em plástico resistente, com encaixe firme e vedação adequada, destinada a proteger a ponta e evitar o ressecamento da tinta, devendo possuir sistema de ventilação (antiasfixiante). Estojo resistente, adequado para armazenamento e proteção das canetinhas. Desempenho mínimo: traço uniforme e consistente, ponta firme sem deformações ou afundamento e tinta com boa resistência ao ressecamento. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cores incluídas, composição da tinta e instruções de uso seguras. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	R\$ 12,76	R\$ 38.726,60
06	680	UN	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA (4MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE Caneta hidrográfica de uso geral para escrita, desenho e marcação em papel e superfícies similares. Tinta à base de água, atóxica, de secagem rápida, com cores vivas, boa cobertura e fluxo contínuo, sem falhas, borramentos excessivos ou vazamentos durante o uso normal. Ponta cônica ou arredondada, em poliéster ou fibra sintética equivalente, resistente ao desgaste, com espessura aproximada de 4 mm, permitindo traço médio, devendo manter sua forma sem deformar, afundar ou soltar durante o uso. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e sistema de ventilação (antiasfixiante). O produto deverá apresentar resistência ao ressecamento, permitindo exposição temporária da ponta sem perda imediata da escrita. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou marca, dados do produto, cor	R\$ 4,52	R\$ 3.073,60





			da tinta e composição. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.		
07	1.095	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS - UNIDADE Caneta marca-texto destinada a destacar, sublinhar e marcar informações em papel, com tinta fluorescente à base de água, de secagem rápida, com cores vivas e translúcidas que não prejudiquem a leitura do texto. Deverá apresentar fluxo de tinta regular e contínuo, sem falhas, borramentos excessivos ou vazamentos durante o uso normal. Ponta chanfrada, em poliéster, feltro ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar com facilidade, devendo permitir traço variável aproximado entre 1 mm e 5 mm. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa) com identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme, garantindo vedação adequada para evitar ressecamento da tinta. O produto deverá apresentar boa resistência ao ressecamento, mantendo a capacidade de uso mesmo após períodos curtos destampado. A ponta deverá manter sua integridade e desempenho mesmo após uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo: identificação do fabricante, marca, produto, cor da tinta e composição. O produto deverá ser atóxico, de baixo odor, com tinta à base de água e adequado para uso escolar, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo amarelo, verde, rosa e laranja, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	R\$ 1,71	R\$ 1.872,45
08	252	UN	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO - TRAÇO DE 2 A 3 MM - CORES VARIADAS - UNIDADE Formulada para tecidos, com tinta de base d'água e não tóxica; traço: ponta sintética ou similar, produzindo traço de 2 a 3 mm de largura no tecido, permitindo bom controle e precisão; fixação: tinta que penetre nas fibras, garantindo resistência à lavagem; cores: vibrantes e permanentes, indicadas para algodão, linho e tecidos leves ou mistos; secagem: rápida, com boa cobertura, sem desbotar ou borrar; confeccionados em plástico resistente a impactos e deformações, com design ergonômico para fácil manuseio; tampa com encaixe firme, evitando abertura accidental e prevenindo ressecamento da tinta; corpo e tampa deverão ser compatíveis com a tinta, sem reagir quimicamente ou deformar com o uso; embalagem deverá conter, no mínimo, a composição da tinta, instruções de uso, nome ou marca do fabricante, identificação do produto e cor. O produto deverá possuir tinta de composição segura, atóxica e adequada para uso escolar, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto e vermelho, com definição	R\$ 4,06	R\$ 1.023,12





			das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.		
09	3.095	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL - FRASCO DE 35g A 50g. Cola branca líquida escolar indicada para colagem de papel, cartolina, papelão, madeira leve, EVA, tecido e materiais similares, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável em água enquanto úmida e isenta de solventes agressivos, segura para uso escolar. Deverá apresentar cor branca quando aplicada e secagem transparente, com viscosidade adequada e boa capacidade de aderência, garantindo colagem firme em materiais escolares, não sendo aceita viscosidade excessivamente líquida. Deverá possuir odor suave ou não irritante, permitindo aplicação uniforme. Frasco plástico resistente, contendo peso líquido entre 35 g e 50 g, com bico aplicador dosador e tampa rosqueável ou tipo flip-top (abre/fecha) ou equivalente, garantindo vedação adequada. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, com indicação de produto atóxico, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo possuir certificação do INMETRO, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com separação de fases, formação de grumos ou baixa capacidade de colagem.	R\$ 2,19	R\$ 6.778,05
10	1.578	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL - FRASCO DE 90g A 110g. Cola branca líquida escolar indicada para colagem de papel, cartolina, papelão, madeira leve, EVA, tecido e materiais similares, à base de PVA (acetato de polivinila), atóxica, lavável em água enquanto úmida e isenta de solventes agressivos, segura para uso escolar. Deverá apresentar cor branca quando aplicada e secagem transparente, com viscosidade adequada e boa capacidade de aderência, garantindo colagem firme em materiais escolares, não sendo aceita viscosidade excessivamente líquida. Deverá possuir odor suave ou não irritante, permitindo aplicação uniforme. Frasco plástico resistente, contendo peso líquido entre 90 g e 110 g, com bico aplicador dosador e tampa rosqueável ou tipo flip-top (abre/fecha) ou equivalente, garantindo vedação adequada. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, com indicação de produto atóxico, atendendo às normas de segurança aplicáveis, podendo possuir certificação do INMETRO, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com separação de fases, formação de grumos ou baixa capacidade de colagem.	R\$ 3,24	R\$ 5.112,72
11	869	UN	COLA INSTANTÂNEA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 g. Adesivo instantâneo de uso geral indicado para colagem rápida de materiais como metal, borracha, plástico, madeira, porcelana, cerâmica, couro e materiais similares, à base de cianoacrilato, de secagem rápida e alta resistência de colagem. Deverá possuir viscosidade média, adequada para aplicação controlada, não sendo excessivamente líquida nem em gel, permitindo colagem precisa sem escorrimento excessivo e proporcionando união firme em poucos segundos. Frasco plástico resistente contendo peso líquido aproximado de 20	R\$ 10,23	R\$ 8.889,87





			g, admitindo variação entre 18 g e 25 g, com bico aplicador dosador que permita aplicação precisa do produto e tampa rosqueável ou sistema de vedação equivalente, garantindo bom fechamento e evitando vazamentos ou ressecamento. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo às exigências da legislação vigente e às normas de segurança aplicáveis. Não serão aceitos produtos que apresentem baixa capacidade de colagem, alteração de viscosidade, endurecimento prematuro na embalagem ou escorrimento excessivo durante a aplicação. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis a produtos químicos, incluindo requisitos de rotulagem, podendo, quando aplicável, estar em conformidade com a ABNT NBR 14725 e ser acompanhado de FISPQ.		
12	1.141	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO 12 mm x 10 m. Fita adesiva de polipropileno (PP) transparente, indicada para fechamento de papel, cartolina, pastas, embalagens leves e produtos similares, com excelente aderência, resistência ao rasgo e boa durabilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e transparência adequada, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de acrílico ou resina sintética, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou onduladas, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 12 mm de largura e 10 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em escritório e atividades manuais, sem desprendimento prematuro.	R\$ 1,00	R\$ 1.141,00
13	1.991	RL	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO 45 mm x 45 m. Fita adesiva de polipropileno (PP) transparente, indicada para fechamento de embalagens, papelão, caixas e produtos similares, com excelente aderência, resistência ao rasgo e boa durabilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e transparência adequada, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de acrílico ou resina sintética, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou onduladas, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 45 mm de largura e 45 m de comprimento, apresentando resistência à tração adequada e resistência mínima ao descolamento, garantindo fechamento seguro da embalagem; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com aplicação manual e mecânica em embalagens de papelão ondulado, sem desprendimento prematuro.	R\$ 4,44	R\$ 8.840,04
14	1.926	RL	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA - ROLO 18 mm x 50 m.	R\$ 4,31	R\$ 8.301,06





			Fita crepe de papel branca, indicada para uso em atividades escolares, artesanato, pintura, fechamento leve de embalagens, papel, cartolina e produtos similares, com boa aderência, resistência ao rasgo e flexibilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e cor uniforme, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de borracha natural ou acrílico, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou levemente irregulares, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 18 mm de largura e 50 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em atividades escolares, artesanais e de escritório, sem desprendimento prematuro.		
15	1.876	RL	FITA CREPE DE PAPEL BRANCA - ROLO 48 mm x 50 m. Fita crepe de papel, indicada para fechamento leve de embalagens, pintura, artesanato, papel, cartolina e produtos similares, com boa aderência, resistência ao rasgo e flexibilidade; deverá apresentar espessura uniforme, superfície lisa e cor uniforme, sem bolhas, rasgos, manchas ou irregularidades que comprometam a aplicação; o adesivo deve ser à base de borracha natural ou acrílico, garantindo boa aderência em superfícies lisas ou levemente irregulares, sem deixar resíduos excessivos após a remoção; o rolo deverá ter dimensões mínimas de 48 mm de largura e 50 m de comprimento, apresentando resistência adequada à aplicação manual, garantindo fechamento seguro do material; a embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca e metragem, atendendo às exigências da legislação vigente; o produto deverá apresentar desempenho compatível com uso em atividades escolares, artesanais e de escritório, sem desprendimento prematuro.	R\$ 11,60	R\$ 21.761,60
16	1.075	CX	GIZ DE CERA ESCOLAR - CAIXA COM 12 CORES, FORMATO LONGO. Giz de cera escolar indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 cores variadas. Cada unidade deverá apresentar formato cilíndrico ou triangular, em formato longo, com comprimento aproximado entre 8 cm e 9 cm e diâmetro ou largura mínima de aproximadamente 8 mm, proporcionando aplicação confortável e adequada ao uso escolar. Produto composto por ceras, parafina, cargas minerais e pigmentos atóxicos, seguro para uso infantil, isento de solventes agressivos e odores irritantes. Os gizos deverão apresentar cores vivas, pigmentação uniforme, boa transferência de cor ao papel, traço macio e cobertura consistente, sem necessidade de pressão excessiva durante o uso. Deverão possuir superfície lisa e resistência adequada à quebra, suportando o uso normal sem lascamento, esfarelamento ou quebra excessiva.	R\$ 5,46	R\$ 5.869,50





			A embalagem deverá ser resistente e adequada ao acondicionamento das 12 cores, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.		
17	545	CX	GIZ DE CERA ESCOLAR - CAIXA COM 6 CORES, FORMATO GROSSO (TIPO JUMBO), INDICADO PARA USO INFANTIL. Giz de cera escolar indicado para crianças pequenas, para uso em papel, cartolina, caderno e atividades artesanais, fornecido em kit com 6 cores variadas. Cada unidade deverá ser espessa, de fácil empunhadura, em formato cilíndrico, com comprimento aproximado entre 6 cm e 7 cm e diâmetro entre 1,5 cm e 2,5 cm, adequado ao uso infantil e ao desenvolvimento da coordenação motora. Produto à base de parafina ou cera de abelha, com pigmentos atóxicos, lavável em água enquanto úmido, isento de solventes agressivos e odores irritantes, seguro para uso infantil. Os gizes deverão apresentar cores intensas, pigmentação uniforme, boa cobertura e superfície lisa, com resistência adequada à quebra, suportando o uso normal sem lascamento, esfarelamento ou quebra excessiva. A embalagem deverá ser resistente e adequada ao acondicionamento das 6 cores, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	R\$ 11,38	R\$ 6.202,10
18	150	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO - CAIXA COM 50 UNIDADES. Giz escolar branco, indicado para atividades pedagógicas e artísticas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 unidades. Cada unidade deverá possuir formato cilíndrico, com revestimento plastificado, garantindo traço uniforme, baixa emissão de pó e resistência à quebra. Deverá ser produzido com materiais atóxicos, isentos de substâncias nocivas à saúde, adequado ao uso escolar, e apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e lote, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.	R\$ 5,14	R\$ 771,00
19	1500	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO - CAIXA COM 50 UNIDADES Giz escolar colorido, indicado para atividades pedagógicas e artísticas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 unidades. Cada unidade deverá possuir formato cilíndrico, com revestimento plastificado, garantindo cores vivas, traço	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50





			uniforme, baixa emissão de pó e resistência à quebra. Deverá ser produzido com materiais atóxicos, isentos de substâncias nocivas à saúde, adequado ao uso escolar, e apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e lote.		
20	3.140	CX	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES Lápis de cor indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 cores variadas. Cada unidade deverá possuir formato sextavado, redondo ou triangular, com comprimento mínimo de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme na cor da mina, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 2,5 mm, com pigmentação uniforme, cores vivas e boa transferência ao papel, permitindo traço macio e cobertura consistente, sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso, sem desprendimento interno ou fragmentação excessiva. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, devendo apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	R\$ 6,07	R\$ 19.059,80
21	610	CX	LÁPIS DE COR JUMBO - CAIXA COM 12 CORES. Lápis de cor escolar tipo jumbo, indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas em papel, cartolina, caderno e trabalhos escolares, fornecido em embalagem com 12 cores variadas. Cada unidade deverá possuir formato sextavado ou triangular, com comprimento mínimo de 17 cm e diâmetro do corpo igual ou superior a 9 mm, caracterizando o formato jumbo, proporcionando melhor empunhadura e conforto no uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme na cor da mina, não sendo aceitos produtos com lascamento	R\$ 17,20	R\$ 10.492,00





			ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 4,0 mm, com cores intensas, pigmentação uniforme e traço macio, permitindo boa transferência ao papel sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote, data de fabricação e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.		
22	77	CX	LÁPIS GRAFITE - GRADUAÇÃO 2B - CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis grafite escolar indicado para atividades pedagógicas, escrita, desenho e uso geral em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade deverá possuir formato sextavado, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação 2B, com diâmetro mínimo aproximado de 2,0 mm, proporcionando traço macio, uniforme e de boa intensidade, adequado para escrita, desenho e sombreamento. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação 2B deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado ao uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	R\$ 11,53	R\$ 887,81
23	175	CX	LÁPIS GRAFITE - GRADUAÇÃO 6B - FORMATO TRIANGULAR - CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis grafite indicado para atividades pedagógicas, artísticas, desenho e sombreamento em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade	R\$ 17,09	R\$ 2.990,75





			deverá possuir formato triangular, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável, firmeza e melhor controle durante o uso. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação 6B, com diâmetro mínimo aproximado de 3,0 mm, proporcionando traço macio, intenso e uniforme, adequado para desenho, esboços e sombreamento. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação 6B deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.		
24	65	CX	LÁPIS GRAFITE JUMBO TRIANGULAR PRETO Nº 2 - CAIXA COM 12 UNIDADES. Lápis grafite escolar tipo jumbo, indicado para escrita e atividades pedagógicas em papel e caderno, fornecido em caixa com 12 unidades. Cada unidade deverá possuir formato triangular, com comprimento mínimo de 17 cm e diâmetro do corpo igual ou superior a 9 mm, caracterizando o formato jumbo, proporcionando melhor empunhadura e conforto durante o uso. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente, não sendo aceitos produtos com lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir diâmetro mínimo de 4,0 mm, proporcionando traço macio e uniforme, com boa resistência à quebra. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis. A graduação nº 2 ou equivalente (HB) deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado ao uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 12 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote	R\$ 24,58	R\$ 1.597,70





			e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.		
25	111	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO - CAIXA COM 144 UNIDADES. Lápis grafite escolar indicado para escrita, atividades pedagógicas e uso geral em papel, caderno e trabalhos escolares, fornecido em caixa com 144 unidades. Cada unidade deverá possuir formato sextavado ou redondo, com comprimento mínimo aproximado de 17 cm, proporcionando empunhadura confortável e adequada ao uso escolar. O corpo deverá ser produzido em madeira de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento ou fonte sustentável, ou material equivalente, desde que apresente resistência, apontabilidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar, com acabamento resistente e pintura uniforme, não sendo aceitos produtos com esfarelamento, lascamento ou quebra durante o uso normal. A mina deverá possuir graduação nº 2 (equivalente a HB), com diâmetro mínimo aproximado de 2,0 mm, proporcionando traço uniforme, legível, de intensidade adequada e escrita macia, sem necessidade de pressão excessiva. Deverá apresentar boa centralização e fixação ao corpo do lápis, garantindo resistência à quebra durante o apontamento e o uso. A graduação nº 2 (HB) deverá estar claramente identificada no corpo do lápis, de forma legível e resistente ao uso. Os lápis deverão possuir superfície lisa e acabamento adequado, compatível com o uso escolar contínuo. A embalagem deverá ser resistente, contendo 144 unidades, e apresentar, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, lote e instruções de uso, atendendo à legislação vigente. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em norma técnica reconhecida, a exemplo da EN 71 ou ASTM.	R\$ 61,91	R\$ 6.872,01
26	3.662	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CARTUCHO OU REFIL SUBSTITUÍVEL - CORES PRETO, AZUL E VERMELHO. Marcador para escrita em quadro branco, indicado para uso em atividades escolares, educacionais e administrativas, composto por corpo reutilizável com sistema de cartucho ou refil de tinta substituível, permitindo a troca do reservatório sem necessidade de recarga manual. O sistema de substituição deverá ser simples, realizado sem o uso de ferramentas, por meio de abertura prática do marcador, garantindo encaixe adequado e seguro, sem vazamentos, desprendimento ou mau funcionamento durante o uso. O cartucho ou refil deverá possuir capacidade mínima aproximada de 4 ml de tinta. O corpo deverá ser produzido em material plástico resistente, com	R\$ 15,27	R\$ 55.918,74





			acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando ergonomia e firmeza durante o manuseio. A ponta deverá ser confeccionada em fibra sintética, acrílica ou material equivalente, resistente ao uso contínuo, permitindo traço uniforme, contínuo e de boa visibilidade, com espessura aproximada entre 2 mm e 5 mm. Deverá apresentar boa durabilidade, mantendo seu formato e desempenho sem deformação ou desgaste excessivo durante o uso normal. A tinta deverá ser própria para quadro branco (dry erase), preferencialmente à base de álcool, de secagem rápida, baixo odor, não tóxica e de fácil remoção com apagador ou pano seco, não sendo aceitos produtos que deixem manchas permanentes ou resíduos excessivos. O marcador deverá possuir tampa com vedação eficiente, evitando o ressecamento da ponta e da tinta, devendo ainda identificar ou corresponder à cor da tinta. O produto deverá manter desempenho adequado de escrita, sem falhas ou ressecamento prematuro durante o uso normal. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, cor da tinta, lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e substituição do cartucho ou refil. Cores: preto, azul e vermelho, sendo os quantitativos de cada cor definidos pela Administração no momento da requisição ou emissão do empenho.		
27	1.020	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARGÁVEL - CORES VERDE E LARANJA. Marcador para escrita em quadro branco, indicado para uso em atividades escolares, educacionais e administrativas, disponível nas cores verde e laranja, composto por corpo reutilizável com reservatório interno de tinta recarregável, permitindo a reposição da tinta sem necessidade de descarte do marcador. O corpo deverá ser produzido em material plástico resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando ergonomia e firmeza durante o manuseio. O sistema de recarga deverá permitir reposição de tinta de forma simples e segura, sem vazamentos ou mau funcionamento durante o uso. A ponta deverá ser confeccionada em fibra sintética, acrílica ou material equivalente, resistente ao uso contínuo, permitindo traço uniforme, contínuo e de boa visibilidade, com espessura aproximada entre 2 mm e 5 mm. Deverá apresentar boa durabilidade, mantendo formato e desempenho sem deformação ou desgaste excessivo durante o uso normal. A tinta deverá ser própria para quadro branco (dry erase), preferencialmente à base de álcool, de secagem rápida, baixo odor, não tóxica e de fácil remoção com apagador ou pano seco, não sendo aceitos produtos que deixem manchas permanentes ou resíduos excessivos. O marcador deverá possuir tampa com vedação eficiente, evitando o ressecamento da ponta e da tinta, devendo ainda identificar ou corresponder à cor da tinta. O produto deverá manter desempenho adequado de escrita, sem falhas ou ressecamento prematuro durante o uso normal. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, cor da tinta,	R\$ 6,79	R\$ 6.925,80





			lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e recarga. Cores: verde e laranja, sendo os quantitativos de cada cor definidos pela Administração no momento da requisição ou emissão do empenho.		
28	355	UN	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (≈1 MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE. Marcador permanente indicada para escrita em diversas superfícies, com tinta à base de álcool, de secagem rápida, resistente à água, borramento e desbotamento, garantindo boa aderência e visibilidade. Deverá apresentar fluxo de tinta contínuo e uniforme, sem falhas ou vazamentos durante o uso normal. Ponta fina (aproximadamente 1 mm), em feltro, nylon ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste e firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar, devendo manter traço uniforme mesmo sob uso contínuo. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa), formato ergonômico e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e vedação adequada, destinada a evitar o ressecamento da tinta. O produto deverá manter sua capacidade de escrita mesmo após curtos períodos destampados. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cor e composição da tinta. O produto deverá possuir tinta de composição segura, com baixo odor, não sendo aceitos produtos que apresentem vazamento, falhas de escrita, borramento excessivo ou baixa aderência. Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho, marrom e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.	R\$ 7,06	R\$ 2.506,30
29	761	UN	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA (≈2 MM) - CORES VARIADAS - UNIDADE. Marcador permanente indicada para escrita em diversas superfícies, com tinta à base de álcool, de secagem rápida, resistente à água, borramento e desbotamento, garantindo boa aderência e visibilidade. Deverá apresentar fluxo de tinta contínuo e uniforme, sem falhas ou vazamentos durante o uso normal. Ponta média (aproximadamente 2 mm), em feltro, nylon ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste e firmemente fixada ao corpo, não podendo afundar, deformar ou soltar, devendo manter traço uniforme mesmo sob uso contínuo. Corpo em plástico resistente, com comprimento mínimo de 13 cm (com tampa), formato ergonômico e identificação da cor da tinta. Tampa com encaixe firme e vedação adequada, destinada a evitar o ressecamento da tinta. O produto deverá manter sua capacidade de escrita mesmo após curtos períodos destampados. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, nome do produto, cor e composição da tinta. O produto deverá possuir tinta de composição segura, com baixo odor, não sendo aceitos produtos que apresentem vazamento, falhas de escrita, borramento excessivo ou baixa aderência.	R\$ 6,33	R\$ 4.817,13





			Cores: fornecimento em cores variadas, incluindo no mínimo azul, preto, vermelho, marrom e verde, com definição das cores e dos respectivos quantitativos no momento da requisição ou emissão do empenho.		
30	4.140	CX	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES. Massa para modelar indicada para atividades pedagógicas, recreativas e artísticas, destinada ao desenvolvimento da coordenação motora e criatividade, fornecida em embalagem contendo no mínimo 12 cores distintas, com peso total mínimo de 180 g, distribuído em porções individuais ou barras equivalentes. A massa deverá apresentar textura macia, maleável e homogênea, adequada ao uso infantil, permitindo modelagem fácil sem exigir esforço excessivo. Deverá possuir boa plasticidade, possibilitando a formação de diferentes formas sem esfarelar, rachar ou fragmentar durante o uso normal. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso infantil, sem odor irritante ou substâncias nocivas, preferencialmente à base de amido, admitindo-se outras composições atóxicas equivalentes, adequadas ao uso escolar, com pigmentos atóxicos apropriados. Não deverá apresentar aspecto oleoso ou pegajoso, nem manchar excessivamente as mãos ou superfícies, permitindo limpeza relativamente fácil após o uso. As cores deverão apresentar boa intensidade e uniformidade, podendo ser misturadas entre si para obtenção de novas tonalidades, devendo ser distintas entre si, não sendo admitidas cores repetidas ou excessivamente semelhantes. As porções de massa deverão possuir consistência uniforme, sem partes endurecidas ou ressecadas. A embalagem deverá ser resistente, garantindo proteção contra ressecamento durante o armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, quantidade de cores, peso do produto, lote ou data de fabricação e instruções básicas de uso e conservação. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO ou certificação equivalente que comprove o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares, podendo a equivalência ser demonstrada por meio de certificação ou relatório de ensaio baseado em normas técnicas reconhecidas, a exemplo de EN 71 ou ASTM.	R\$ 7,15	R\$ 29.601,00
31	86	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GRANDE PARA BASTÃO GROSSO Pistola aplicadora de cola quente tipo hot melt, indicada para trabalhos artesanais, escolares e profissionais, modelo grande, compatível com bastões de cola quente de 11 a 12 mm de diâmetro. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, com potência nominal igual ou superior a 16 W, e sistema de acionamento por gatilho mecânico, permitindo fluxo contínuo e controlado da cola. Deverá possuir corpo confeccionado em material termoplástico resistente ao calor e a impactos, com bico aplicador metálico (latão, aço ou equivalente) resistente a altas temperaturas, com proteção térmica. Deverá possuir interruptor liga/desliga ou sistema	R\$ 94,15	R\$ 8.096,90





			equivalente de acionamento seguro, bem como suporte retrátil ou fixo que proporcione apoio estável durante o uso. O bico deverá ser projetado para reduzir o gotejamento quando o gatilho não estiver acionado. O cabo elétrico deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, com dupla isolamento e resistência ao aquecimento. O equipamento deverá apresentar funcionamento estável, com aquecimento adequado, garantindo derretimento eficiente da cola e fluxo contínuo e uniforme durante o uso, sem falhas. Deverá possuir estrutura firme e resistente, adequada ao uso contínuo, com gatilho funcional e sem travamentos, não sendo aceitos produtos com fragilidade estrutural ou baixa durabilidade. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO para equipamentos elétricos, conforme regulamentação vigente, e plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sendo entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do modelo, potência e instruções de uso.		
32	129	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - PEQUENA PARA BASTÃO FINO. Pistola aplicadora de cola quente tipo hot melt, indicada para trabalhos artesanais, escolares e de baixo volume, modelo pequeno, compatível com bastões de cola quente de 7 a 8 mm de diâmetro. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, com potência nominal aproximada entre 5 W e 15 W, e sistema de acionamento por gatilho mecânico, permitindo fluxo controlado da cola. Deverá possuir corpo confeccionado em material termoplástico resistente ao calor e a impactos moderados, com bico aplicador metálico (latão, aço ou equivalente) com proteção térmica. Deverá possuir interruptor liga/desliga ou sistema equivalente de acionamento seguro, bem como suporte retrátil ou base de apoio que proporcione estabilidade durante o uso. O bico deverá ser projetado para reduzir o gotejamento quando o gatilho não estiver acionado. O cabo elétrico deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, com dupla isolamento e resistência ao aquecimento. O equipamento deverá apresentar funcionamento estável, com aquecimento adequado, garantindo derretimento eficiente da cola e fluxo controlado e uniforme durante o uso, sem falhas. Deverá possuir estrutura firme, com gatilho funcional e sem travamentos, não sendo aceitos produtos com fragilidade estrutural ou baixa durabilidade. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO para equipamentos elétricos, conforme regulamentação vigente, e plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sendo entregue em embalagem original do fabricante, contendo, no mínimo, identificação do modelo, potência e instruções de uso.	R\$ 40,53	R\$ 5.228,37





33	2.670	UN	TESOURA ESCOLAR INFANTIL - PONTA ARREDONDADA 13 CM. Tesoura escolar infantil com ponta arredondada, indicada para uso por crianças em atividades escolares. O produto deverá possuir comprimento total mínimo de 13 cm, com área de corte mínima de 45 mm, adequada para corte de papel, cartolina, EVA e materiais escolares leves. As lâminas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável polido, resistentes à corrosão, com espessura adequada ao uso escolar, garantindo corte eficiente, durabilidade e resistência, não sendo aceitos produtos que apresentem deformação, desalinhamento ou baixa capacidade de corte durante o uso normal. O cabo deverá ser anatômico e ergonômico, confeccionado em polipropileno, resina termoplástica (TPR) ou material equivalente, podendo possuir revestimento emborrachado antiderrapante, proporcionando conforto e firmeza no manuseio. A articulação deverá ser por parafuso metálico ou rebite metálico reforçado, garantindo estabilidade e resistência durante o uso. O produto deverá ser seguro para uso infantil, com ponta arredondada e sem arestas cortantes expostas que comprometam a segurança do usuário. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca, referência, dimensões do produto e lote ou data de fabricação. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando o atendimento às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares.	R\$ 3,09	R\$ 8.250,30
34	214	PCT	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL - 21,5 CM, LÂMINA AÇO INOX. Tesoura multiuso de alto padrão de qualidade, indicada para corte preciso de papel, cartolina, EVA, papelão fino, tecido leve e materiais similares. O produto deverá possuir comprimento total mínimo de 21,5 cm (aproximadamente 8,5 polegadas), com área de corte mínima de 55 mm, adequada para cortes contínuos e precisos. As lâminas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável polido, resistentes à corrosão e ao desgaste, garantindo corte eficiente e durabilidade, não sendo aceitos produtos que apresentem deformação, desalinhamento, perda de fio ou baixa capacidade de corte durante o uso normal. O cabo deverá ser ergonômico, confeccionado em polipropileno, resina termoplástica (TPR) ou material equivalente, podendo possuir revestimento emborrachado antiderrapante, proporcionando conforto, firmeza e segurança durante o manuseio. A articulação deverá ser por parafuso metálico ou rebite reforçado, garantindo alinhamento adequado das lâminas, resistência mecânica e durabilidade mesmo com uso contínuo. A tesoura deverá possuir ponta pontiaguda, adequada para cortes precisos e detalhados. O produto deverá apresentar funcionamento estável, permitindo cortes contínuos e uniformes, sem necessidade de esforço excessivo durante o uso. A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do fabricante ou marca e especificações do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.	R\$ 20,54	R\$ 4.395,56





j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos financeiros necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 45

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 06.182.1101.4005.0000

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 56

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1102.4006.0000

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 93

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 11.363.1103.4011.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 112

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 08.122.1104.4014.0000

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 224

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 13.392.1106.4027.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 262

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.122.1107.4032.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 292

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.361.1107.4036.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 307

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.361.1107.4037.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Ficha: 317

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.363.1107.4038.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 334

Categoria Econômica: 3.3.90.30.14

Funcional: 12.365.1107.4040.0000

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Ficha: 435

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1110.4052.0000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Ficha: 483

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1111.4058.0000

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 570

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99

Funcional: 15.452.1114.4066.0000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ficha: 587

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 04.122.1116.4070.0000

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 724

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Funcional: 10.302.1117.4080.0000

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Fornecimento de materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, incluindo lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas e massas para modelagem, destinados ao uso nas atividades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo apresentar qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao





uso escolar. Sempre que possível, deve-se priorizar produtos com menor impacto ambiental e provenientes de fontes responsáveis.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

A entrega dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos será realizada de forma ponto a ponto das secretarias requisitantes, cujos endereços serão informados pela Administração no momento da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

O **prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

Recebimento definitivo: será realizado após a verificação completa da conformidade dos materiais, incluindo qualidade, integridade e adequação ao uso, podendo envolver a substituição de itens em desacordo, sem ônus para a Administração.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo definido pela Administração.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia dos materiais de escrita, marcação, corte, colagem, adesivação, modelagem e insumos correlatos, incluindo lápis, canetas, giz, tesouras, colas, fitas adesivas e massas para modelagem, será de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), considerando tratar-se de bens de consumo.

Não se aplicam serviços de manutenção ou assistência técnica, sendo a responsabilidade da contratada limitada à substituição de itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

Dracena, 24 de julho de 2026.

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Karoline Dias Onishi do Nascimento
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

Mailson Antônio da Quinta Botelho
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Nelson Antônio Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

Éder Júnio de Souza
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio(a), administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossa





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX; portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo no prazo do Termo de referência, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:





- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas





“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será xxxxxxxxxxxxxx contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.





17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:





- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____





Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

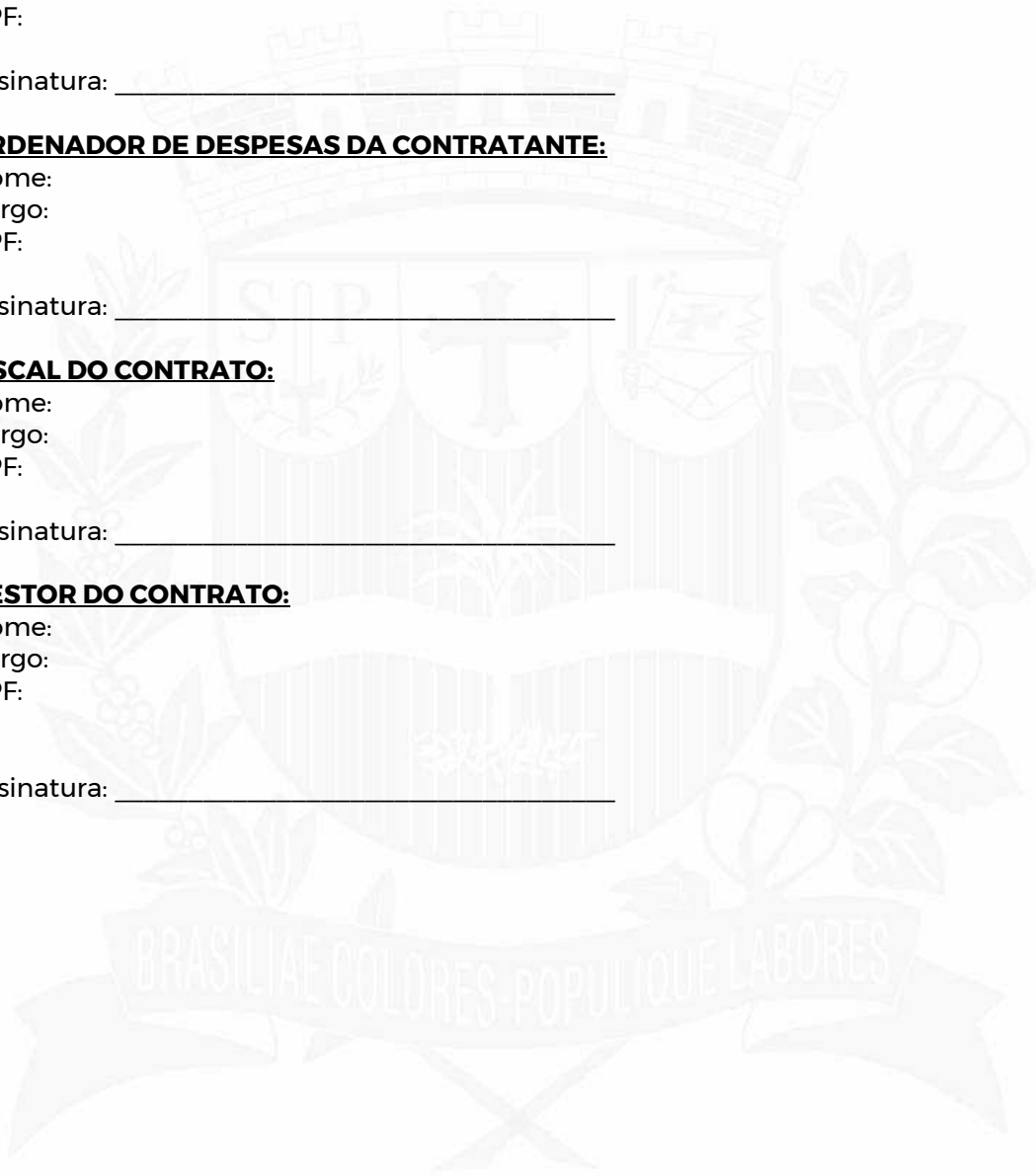
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail





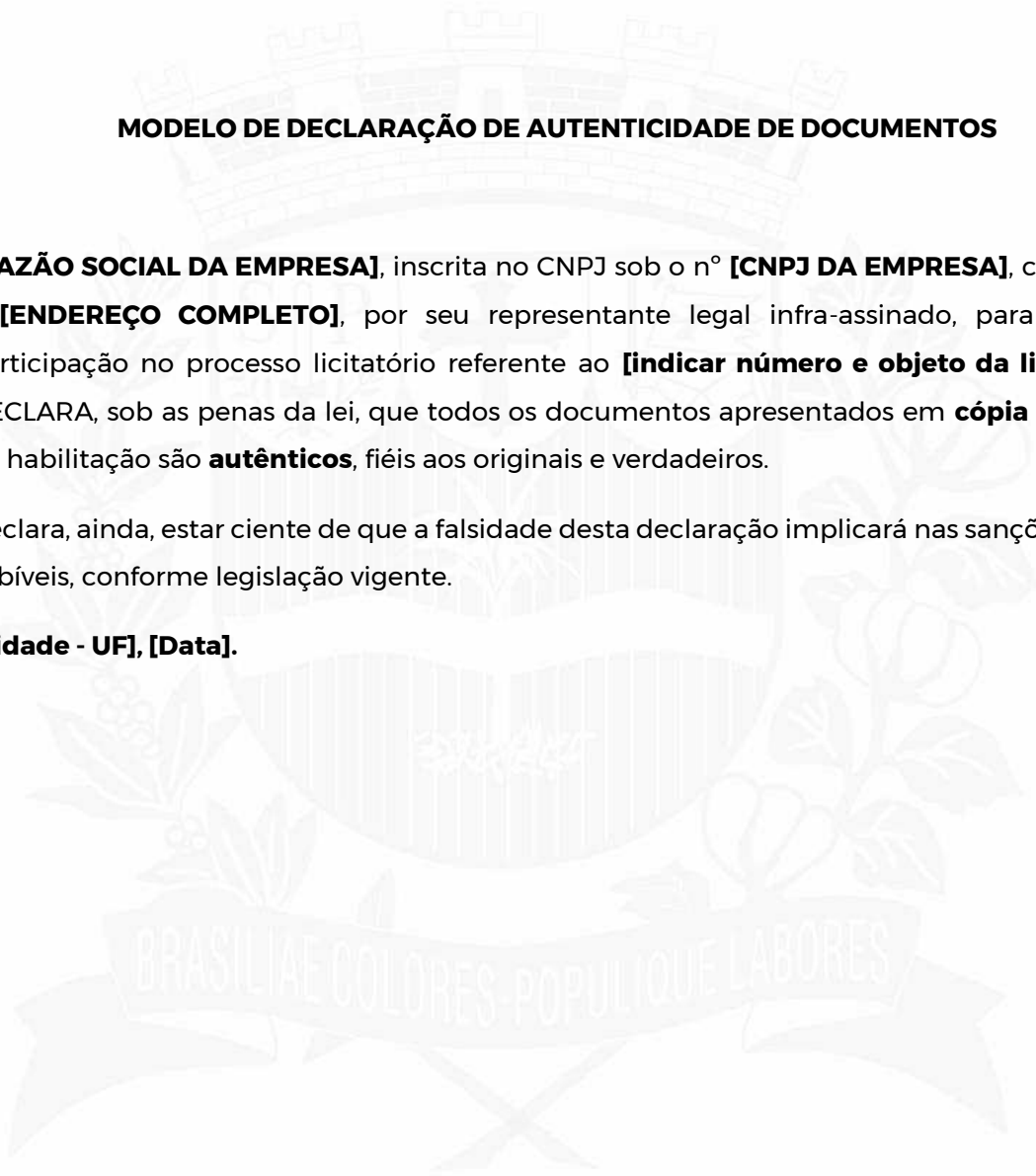
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B8A-EDFF-70EF-A25B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 29/07/2026 08:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA (CPF 496.XXX.XXX-16) em 29/07/2026 08:47:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 29/07/2026 08:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAROLINE DIAS ONISHI DO NASCIMENTO (CPF 417.XXX.XXX-29) em 29/07/2026 08:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 29/07/2026 09:28:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIME NAKANO (CPF 069.XXX.XXX-04) em 29/07/2026 09:56:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER JUNIO DE SOUZA (CPF 305.XXX.XXX-27) em 29/07/2026 10:09:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAILSON ANTONIO DA QUINTA BOTELHO (CPF 362.XXX.XXX-58) em 29/07/2026 11:12:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 29/07/2026 11:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 29/07/2026 11:46:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 29/07/2026 13:34:53
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7B8A-EDFF-70EF-A25B>